



01 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 32/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E A MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915 – Centro –, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09, neste ato representada por seu sócio, **Paulo do Couto Pfeil Neto**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 22/10/2024 contida no Processo nº 9900046992/2024, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, “a” e “b” e o §1º, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 32/2023, firmado em 14/06/2023, que tem por objeto, *a contratação de empresa para as obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação e contenção de encosta, na Rua Portugal, no bairro Pendotiba, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 32/2023, relativo a *contratação de empresa para as obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação e contenção de encosta, na Rua Portugal, no bairro Pendotiba, no Município de Niterói/RJ*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Novos:** R\$ 619.009,63 (seiscentos e dezenove mil nove reais e sessenta e três centavos); **Itens Acrescidos:** R\$ 2.029.964,90 (dois milhões vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto



contratual, no percentual de 22,28% de **alteração qualitativa e quantitativa**, gerando um acréscimo de R\$ 2.648.974,53 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 14.535.977,73 (quatorze milhões quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0132.3008

Nota de Empenho: 258/2025

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Paulo do Couto Pfeil Neto
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* PAULO DO COUTO PFEIL NETO (***.435.287-**)

em 16/05/2025 09:49:51 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 16/05/2025 10:07:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/29d1d59f-b23b-4ad1-be7f-4a4e3f5e7c3d>

